



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 005/2024 - CDS ALTO SERTÃO
- DECRETO N.º 006/ 2024 - CDS ALTO SERTÃO.
- DECRETO N.º 007/2024 - CDS ALTO SERTÃO
- DECRETO N.º 008/ 2024 - CDS ALTO SERTÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 006/2024 - CDS ALTO SERTÃO
- PORTARIA N.º 007/2024 - CDS ALTO SERTÃO
- PORTARIA N.º 007/2024 - CDS ALTO SERTÃO
- PORTARIA N.º 008/2024 - CDS ALTO SERTÃO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO EDITAL N.º 001/24 E N.º 002/24

EDITAIS

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.





DECRETO N° 005/2024 – CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contração Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CDS do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de MeioAmbiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.





Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, tudo conforme Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 10 de junho de 2024.





PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**DECRETO N° 006/ 2024 – CDS ALTO SERTÃO.**

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Alto Sertão para Realização do Processo Seletivo n°001/2024, por contratação temporária.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de MeioAmbiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considerando a aprovação do Governo do Estado da Bahia para firmar convênio com o CDS Alto Sertão para apoio ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC.





Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, neste ato, a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, visando contratações para atender ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado**, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.





Caetité, 10 de junho de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO





DECRETO N° 007/2024 – CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CDS do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Convênio nº 241/24, firmado com a **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com a finalidade de promover** ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.





Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento do Convênio nº 241/24, com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, tudo conforme Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 11 de junho de 2024.





PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**DECRETO N° 008/ 2024 – CDS ALTO SERTÃO.**

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Alto Sertão para Realização do Processo Seletivo n°002/2024, por contratação temporária.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Convênio n° 241/24, firmado com a **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com a finalidade de promover** ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.

Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para “Serviços cuja natureza ou





transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado”, em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, neste ato, a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, visando contratações para atender ao foi firmado o Convênio nº 241/24, com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Caetité, 11 de junho de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO





**PORTARIA N° 006/2024 – CDS ALTO SERTÃO**

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO N°001/2024

CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo n° 001/2024 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, pela presente, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA:

O CDS Alto Sertão é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Alto Sertão, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia e União, tem conseguido relevantes resultados para melhoria de estradas, questões voltadas a agricultura familiar e convivência com a seca, regularização fundiária, projetos de coleta seletiva e saneamento básico, dentre diversas outras atividades sempre com o objetivo de viabilizar coletivamente o desenvolvimento da região.

Neste sentido, cita-se o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, já autorizado em evento do Meio Ambiente pelo governo estadual na data de 06/06/2024, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer**





ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considera-se, para efetivação legal deste processo seletivo, a previsão das Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.

No mesmo sentido destaca a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções, que determina que: “A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital”.

Com efeito, relevante destacar que o Protocolo de Intenções possui força de Lei, conforme a ratificação dos municípios consorciados através das Leis municipais, porquanto, as contratações encontram respaldo no Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, posto que, como o Consórcio não possui a participação direta do poder legislativo na edição de leis, ou seja, a Assembleia é a instância máxima do órgão e responsável na deliberação de situações de urgência, como de fato, deliberou-se e decidiu-se na assembleia geral pela realização da contratação temporária por tempo determinado, conforme ata que integra a presente em todos os seus termos.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

“A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria





cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)”.

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, Decretos do CDS Alto Sertão, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo n° 001/2024 do CDS Alto Sertão, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Caetité, 10 de junho de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**PORTARIA N° 007/2024 – CDS ALTO SERTÃO**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n°001/2024, por contratação temporária do CDS Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, pela presente, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n°001/2024 do CDS Alto Sertão:

- **ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA** – ocupante do cargo de Secretário Executiva - PRESIDENTE
- **CLAUDETE LÉLIS DE SOUZA** - MEMBRO
- **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA** - MEMBRO

Art. 2° - No caso de impedimento de participação de membro constante no artigo anterior, fica designada como suplente: HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA.

Art. 3° - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua Assinatura.

Caetité, 10 de junho de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**PORTARIA N° 007/2024 – CDS ALTO SERTÃO**

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO N°002/2024

CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo n° 002/2024 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, pela presente, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA:

O CDS Alto Sertão é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Alto Sertão, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia e União, tem conseguido relevantes resultados para melhoria de estradas, questões voltadas a agricultura familiar e convivência com a seca, regularização fundiária, projetos de coleta seletiva e saneamento básico, dentre diversas outras atividades sempre com o objetivo de viabilizar coletivamente o desenvolvimento da região.

Neste sentido, cita-se o Convênio n° 241/24, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com a finalidade de promover ações de dinamização do uso dos produtos da





agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.

Considera-se, para efetivação legal deste processo seletivo, a previsão das Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.

No mesmo sentido destaca a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções, que determina que: “A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital”.

Com efeito, relevante destacar que o Protocolo de Intenções possui força de Lei, conforme a ratificação dos municípios consorciados através das Leis municipais, porquanto, as contratações encontram respaldo no Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, posto que, como o Consórcio não possui a participação direta do poder legislativo na edição de leis, ou seja, a Assembleia é a instância máxima do órgão e responsável na deliberação de situações de urgência, como de fato, deliberou-se e decidiu-se na assembleia geral pela realização da contratação temporária por tempo determinado, conforme ata que integra a presente em todos os seus termos.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

“A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria





cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)”.

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, Decretos do CDS Alto Sertão, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo n° 002/2024 do CDS Alto Sertão, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Caetité, 11 de junho de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**PORTARIA N° 008/2024 – CDS ALTO SERTÃO**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n°002/2024, por contratação temporária do CDS Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, pela presente, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n°002/2024 do CDS Alto Sertão:

- **ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA** – ocupante do cargo de Secretário Executiva - PRESIDENTE
- **CLAUDETE LÉLIS DE SOUZA** - MEMBRO
- **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA** - MEMBRO

Art. 2° - No caso de impedimento de participação de membro constante no artigo anterior, fica designada como suplente: HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA.

Art. 3° - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua Assinatura.

Caetité, 11 de junho de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



CDS ALTO SERTÃO

Aviso Edital n.º 001/24 e n.º 002/24 - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão torna público o aviso de abertura de Processos seletivos: Edital n.º 001/24 e n.º 002/24, para contratação temporária de Técnico de Nível Superior meio abiótico e biótico (03 vagas) e Técnico Nível Superior Agente de Comercialização (01 vaga) para atender ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada e Convênio n.º 241/24. Maiores informações no site www.cdsaltosertao.ba.gov.br.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO –CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024**, visando atender as atividades do **Convênio nº 241/2024**, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CDS Alto Sertão, DECRETOS do CDS Alto Sertão, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia e possui 18 (dezoito) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Neste sentido, com base nas finalidades instituídas no Contrato de Consórcio Público, foi firmado o Convênio nº 241/24, com a **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com a finalidade de promover** ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, na alimentação escolar, através de assessoria técnica firmado com os entes consorciados, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.





I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público devidamente aprovado em Assembleia Geral, em especial, sua cláusula 43.

1.1.2 A realização deste processo de seleção dar-se-a na forma de contratação temporária atendendo as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de um serviço dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar em caráter de urgência e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 002/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.4. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.5. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.6. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.8. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.9. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de **01 (uma) vaga para AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO**, com Ensino superior completo em áreas relacionadas, como Administração, Agronomia, Marketing ou áreas afins, com experiência na área de comercialização, preferencialmente com foco nos produtos da agricultura familiar (PAA, PNAE, outros, marketing e vendas, logística, varejo e/ou gerenciamento de rede supermercadista ou áreas correlatas.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.





2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia (telefone 77 3454 3994), de forma presencial, do período de 12 a 19 de junho, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:

- 1- Documento de identidade e CPF;**
- 2- Título de Eleitor com comprovante da última votação;**
- 3- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação Ou declaração de residência assinada);**
- 4- CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;**
- 5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**
- 6- Carteira de habilitação categoria mínima "B".**
- 7- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital).**

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Alto Sertão, assim como, publicações no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**.

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado.

3.10. à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.12. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.



3.13. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº002/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram.

4.7. nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.8. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 12 a 19 de junho de 2024;

5.2 – Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 20/06/24;

5.3- Prazo para interposição de Recursos (1ª etapa): 21/06/24, através do e-mail:



**5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e convocação para segunda etapa:****26/06/2024;****5.5. Data para realização das entrevistas: 28/06/2024;****5.6- Data do Resultado Parcial do Processo Seletivo: 03/07/2024;****5.7- Prazo para interposição de Recursos resultado parcial Processo Seletivo:****04/07/2024, através do e-mail:****5.8- Data e homologação do Resultado final: 05/07/2024.****VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase** (Análise de currículo), portanto, **caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo**, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição.

6.4 A **comprovação da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



6.6. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.7. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente a TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, com registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

Quadro I - Análise de Currículo

Titulação	Pontuação Unit.	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.	15	15
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização. Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. Áreas: Desenvolvimento rural/territorial, cooperativismo/associativismo, economia solidária ou áreas afins.	10	10
Experiência comprovada mínima de (um) ano na área de comercialização, preferencialmente com foco produtos da agricultura familiar (PAA, PNAE, outros).	30	30
Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano na área de comercialização, marketing e vendas, logística, varejo e/ou gerenciamento de rede supermercadista ou áreas correlatas.	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em órgãos da gestão pública ligados a compra de produtos da agricultura familiar	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em negociação, gestão de vendas de produtos da agricultura familiar.	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em assessoria/consultoria a empreendimento da agricultura familiar.	20	20
Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses em assessoria/consultoria em desenvolvimento rural/territorial	20	20
Conhecimento básico de informática (word, excel, correio eletrônico)	05	05
	TOTAL	180

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Currículo) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Alto Sertão e *no site*: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A





não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.**

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII- DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso:

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão; Processo Seletivo Simplificado nº002/2024

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

IX- DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizados de forma presencial, na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).





9.3- Poderá o CDS Alto Sertão utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Breve relato sobre experiência profissional na área de comercialização de produtos da agricultura familiar	50
conhecimento básico das políticas públicas voltadas a comercialização de produtos da agricultura familiar em especial o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.	30
Breve relato sobre experiência profissional na área de desenvolvimento rural/territorial	20
Análise de competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar	20
Capacidade técnica de emissão de relatórios, pareceres e afins	10
TOTAL DE PONTOS	130

VIII - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado** na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

IX - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos,





conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- k. Registro no Conselho de Classe;
- l. CNH, categoria "b" (no mínimo);
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;

11.2.1 Devem ser apresentado, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

11.6. O contratado deverá ter dipsonibilidade para viagens, podendo excercer suas atividades, de forma temporária, nos municípios consorciados, na capital do estado, dentre outras viagens quando necessárias.

X DAS NORMAS DISCIPLINARES:

12.1 O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente





excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br** e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.5 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.7 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 24(vinte e quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como



os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caetité (BA), 11 de junho de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

PRESIDENTE





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cursos de Nível Superior Para contratação	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade Nível Superior completo	Salário Mensal (base)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO	Contrato Temporário	01	40	Nível superior	R\$ 4.500,00*

***O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**ANEXO II****DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRARIAS****ATRIBUIÇÕES:**

1. Atuar como Agente de comercialização, capacitado ao assessoramento e gestão de um estabelecimento comercial/agricultura familiar, com competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar
2. Estabelecer parcerias com produtores rurais familiares para a aquisição de seus produtos;
3. Organizar e gerenciar pontos de venda e distribuição dos produtos;
4. Desenvolver estratégias de marketing e divulgação dos produtos da agricultura familiar;
5. Negociar com fornecedores e parceiros comerciais;
6. Realizar a gestão de estoque e logística dos produtos;
7. Prestar atendimento e suporte aos clientes;
8. Orientar os agricultores familiares a acessarem as principais políticas públicas de estímulo a venda de sua produção em especial o PAA e PNAE
9. Elaborar relatórios de vendas e resultados.
10. Conhecimento do mercado de agricultura familiar e suas características;
11. Habilidade em negociação e gestão de vendas;
12. Capacidade de trabalho em equipe e bom relacionamento interpessoal;
13. Disponibilidade para viagens e trabalho em horários flexíveis, quando necessário.
14. (Windows, Pacote Office e Internet)
15. Habilitação Categoria mínimo B.;

77 3454 3994Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF
nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 002/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 002/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF no resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato _____

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**ANEXO IV DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF N° _____; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF N° _____, declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência do tipo: () física () auditiva () visual () outra. Especificar:

Caetité, em _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2024**

Data de Inscrição: _____/_____/_____

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

NOME COMPLETO:
CPF N°
ENDEREÇO
CURSO(S) SUPERIOR(ES):
N° CELULAR:
E-MAIL:

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO
--------------------------	---

ATENÇÃO: Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

Caetite, _____/_____/_____.

Assinatura: _____





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO –CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**, visando atender as atividades referente a 03(três) vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei nº 14.133/21, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CDS Alto Sertão, DECRETOS do CDS Alto Sertão, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia e possui 18 (dezoito) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma compartilhada e com respeito ao Pacto Federativo previsto na Constituição Federal, o CDS Alto Sertão, no uso de suas atribuições de Consórcio Público, com base na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público pela ratificação por lei dos entes consorciados, tem desenvolvido atividades pertinentes ao **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)**, inclusive, através de Convênios com o Governo do Estado da Bahia.

A atuação do Consórcio Público, vem ao encontro da legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII do caput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal. Estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes que integram o consórcio.





Para implementar a diretrizes da Gestão Ambiental Compartilhada, seja através de Convênio com outras esferas de governos, ou através de contratos de programa (Lei nº 11.107/05), o referido programa visa o apoio técnico institucional de equipe especializada do CDS Alto Sertão possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.

Diante disso o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO Sertão**, realiza a presente seleção que visa contratar 03 (três) técnicos (as) de nível superior, para desenvolver as atividades do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada-GAC.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, Resolução 1420/2020 do TCM/BA, Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público devidamente aprovado em Assembleia Geral, em especial, sua cláusula 43.

1.1.2 A realização deste processo de seleção dar-se-a na forma de contratação temporária atendendo as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de um serviço de GESTÃO AMBIENTAL destinada a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, visando promover a proteção e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente em caráter de urgência e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.4. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.5. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.5.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.6. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.





1.8. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.9. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de 01 (uma) vaga para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR do **meio biótico** e 02 (duas) vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR do **meio abiótico**, com **curso superior**, registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), visando o cumprimento do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia (telefone 77 3454 3994), de forma presencial, do período de 11 a 18 de junho, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:

- 1- Documento de identidade e CPF;**
- 2- Título de Eleitor com comprovante da última votação;**
- 3- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação Ou declaração de residência assinada);**
- 4- CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;**
- 5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**
- 6- Carteira de habilitação categoria mínimo "B".**
- 7- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados**
(documentos constantes ao final deste edital).

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo





Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Alto Sertão, assim como, publicações no site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br, bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**.

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado.

3.10. à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.12. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.13. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº001/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 11 a 18 de junho de 2024;

5.2 –Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 19/06/24;

5.3- Prazo para interposição de Recursos (1ª etapa): 20/06/24, através do e-mail:

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e convocação para segunda etapa: 21/06/2024;

5.5. Data para realização das entrevistas: 27/06/2024;

5.6- Data do Resultado Parcial do Processo Seletivo: 28/07/2024;

5.7- Prazo para interposição de Recursos resultado parcial Processo Seletivo: 03/07/2024, através do e-mail:

5.8- Data e homologação do Resultado final: 04/07/2024.

VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição.**





6.4 A comprovação da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente a TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, com registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

Quadro I - Análise de Currículo

Titulação	Pontuação Unit.	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaitosertao.ba.gov.br





Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	15	15
Experiência profissional de mais de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de licenciamento ambiental.	40	40
Experiência profissional de mais de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de fiscalização ambiental	15	15
Cursos na área de Licenciamento ambiental, educação ambiental e fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas.	05	30
Conhecimento básico de informática (word, excel, correio eletrônico)	05	05
	TOTAL	150

* A validação da pontuação dos cursos somente será efetivada caso o certificado comprove que o(s) mesmo(s) teve conclusão ao menos 30(trinta) dias antes das inscrições desse processo seletivo.

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Alto Sertão e *no site*: www.cdsaltosertao.ba.gov.br, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.**

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII- DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso:

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Coetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão; Processo Seletivo Simplificado n°001/2024

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

IX- DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizados de forma presencial, na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).

9.3- Poderá o CDS Alto Sertão utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Coetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Breve relato sobre experiência profissional com atividades de licenciamento ambiental e/ ou fiscalização ambiental.	50
Perguntas práticas sobre como desenvolver o trabalho de licenciamento ambiental no âmbito municipal	30
Capacidade técnica de emissão de relatórios, pareceres e afins	20
TOTAL DE PONTOS	100

VIII - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

IX - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;





- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- k. Registro no Conselho de Classe;
- l. CNH, categoria “b” (no mínimo);
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;

11.2.1 Devem ser apresentado, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

X DAS NORMAS DISCIPLINARES:

12.1 O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Coetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br** e demais informações podem ser obtidas pelo telefone do IEL: **77 3454 3994**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.5 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.7 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 24(vinte quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

13.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Coetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caetité (BA), 10 de junho de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

PRESIDENTE





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cursos de Nível Superior para contratação	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade Nível Superior completo	Salário Mensal (base)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio biótico	Contrato Temporário	01	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	R\$ 4.500,00*
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio abiótico	Contrato Temporário	02	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	R\$ 4.500,00*

*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





ANEXO II

DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRIAS

ATRIBUIÇÕES:

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminários no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir Encontros, cursos e oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente; Equipes municipais de Meio Ambiente e de demais segmentos sociais que atuam na área socioambiental;
7. Apoiar na elaboração e execução dos Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatórios trimestrais à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Apoiar na implementação do Sistema de Informação Ambiental;
10. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
11. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF nº _____;

DECLARO, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 001/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF no resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**ANEXO IV DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF N° _____;
DECLARO, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF N° _____
declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo n° 001/2024, que sou pessoa com
deficiência do tipo: () física () auditiva () visual () outra. Especificar:

Caetité, em _____ de _____ de _____.

Assinatura





FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 00?/2024

Data de Inscrição: _____/_____/_____

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

NOME COMPLETO:
CPF N°
ENDEREÇO
CURSO(S) SUPERIOR(ES):
N° CELULAR:
E-MAIL:

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO BIÓTICO
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO ABIÓTICO

ATENÇÃO: Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

Caetite, _____/_____/_____.

Assinatura:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A288-3B44-E09C-9255-63BF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A288-3B44-E09C-9255-63BF



Hash do Documento

278500260a72ab63ed06d0e1bf1c1ddeaa1f50e11c55a7c085f8e08ca92c128f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/06/2024 15:03 UTC-03:00